

Vitória (ES), Terça-feira, 30 de Abril de 2019.

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**Ordem de fornecimento nº 014/2019.****Processo nº 85420549 SETADES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2018 - SEJUS****REFERENCIA:** Pregão Eletrônico nº 019/2018 - SEJUS.**Contratante:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão adeso.**Contratado:** HB COMERCIAL EIRELI - ME**OBJETO:** Aquisição de saco de lixo**Valor total:** R\$ 2.275,00 (Dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).**Dotação Orçamentária:** 20.47.101.08.122.0800.2070.**Natureza da Despesa:**

33.90.30 - Fonte Recurso - 101.

Nota de Empenho nº

2019NE00268

Gestora: Glenir Gonçalves Lopes Damasceno.**Suplente:** Antônio Augusto Alledi Filho

Em 26 de Abril de 2019.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Portaria Nº 077-S, de 04 de fevereiro de 2019

Protocolo 480182**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Ata Registro Preços n.º 004/2019****Processo:** 83856579**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 001/2019**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.**Contratado:** INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA**Objeto:** Aquisição de COLCHÕES.**Valor Unitário Adjudicado: R\$ 112,00** (cento e doze reais)**Gestora pelo ADG Nº 032/2019:** Clerismar Lyrio.**Suplente:** Lúcia Filomena Botani.**Vigência:** 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES

Vitória, 25 de abril de 2019.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 480448**Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9026/2017****Processo nº:** 78691559**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**OSC:** Movimento Vida Nova - MOVIVE.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do Termo de Fomento, de 30/04/19

para 27/10/2019.

Vitória, 26 de abril de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 480394**Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9027/2016****Processo nº:** 75661551**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**OSC:** Associação Pestalozzi de Água Branca.**Objeto:** Autoriza Aditivo de Valor para uso dos rendimentos no valor R\$ 259,52 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a utilização do saldo remanescente dos recursos financeiros já transferidos, no valor de R\$ 7.740,91 (sete mil setecentos e quarenta reais e noventa e um centavos) e Prorroga o prazo de vigência para 30 de dezembro de 2019.

Vitória, 26 de abril de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 480465***Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9088/2018****Processo nº:** 82731306**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**OSC:** Associação Beneditina de Educação e Assistência Social.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta do termo de convênio, de 31/07/19 para 28/08/2019.

Vitória, 26 de abril de 2019.

Sandra Shirley de Almeida

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social

Republicado por ter sido redigido com incorreção*Protocolo 480421****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017****REGISTRO SIGEFES Nº 170049****PROCESSO Nº 77220447****ENTE PÚBLICO: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL - RESIDÊNCIA FRANCISCANA NOSSA SENHORA DA PENHA.****CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Termo de Fomento em epígrafe, a partir de 01.05.2018 até 30.09.2018.****CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento originário. Vitória/ES, 26 de Abril de 2019.****FABRÍCIO NORONHA****FERNANDES**Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 480171**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL****Contrato SEAG nº 060/2019**
Processo nº 85713074Fica rescindido, a pedido, de acordo com a Cláusula Oitava, inciso II, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - SEAG nº 060/2019, com **JANINE ROCHA NOÉ**, a contar de **25/04/2019**.

Vitória, 26 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO FOLETTO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 480438**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -****DECISÃO ADMINISTRATIVA/ DIPRE Nº 016/2019**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 82155623, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 219-P de 27/12/2018, publicada no DOE/ES em 02/01/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Astor Fernando Wulfing, por meio do relatório de incidente. (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 023/2019, constantes no processo, ratificando-os integralmente, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos, com fulcro no art. 249, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 16 de abril de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 480209**DECISÃO ADMINISTRATIVA/ DIPRE Nº 017/2019**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 78988322, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 219-P de 27/12/2018, publicada no DOE/ES em 02/01/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Elio Carlos Rodrigues Vieira, por meio do relatório de incidente. (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 024/2019, constantes no processo, ratificando-os integralmente, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos, com fulcro no art. 249, §2º, inciso I da Lei Complementar

nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 16 de abril de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 480210**DECISÃO ADMINISTRATIVA/ DIPRE Nº 018/2019**

Vistos e relatados os presentes autos do Processo Administrativo de Sindicância nº 82155550, instaurado por meio da Instrução de Serviço nº 219-P de 27/12/2018, publicada no DOE/ES em 02/01/2019, a fim de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor Ângelo Custodio de Andrade Carvalho, por meio do relatório de incidente. (...) acolho o relatório final da comissão e o Parecer Administrativo/ASJUR/Nº 025/2019, constantes no processo, ratificando-os integralmente, de modo a DECIDIR pelo arquivamento dos autos pelas provas referentes a cópias dos processos administrativos juntados, com fulcro no art. 249, §2º, inciso I da Lei Complementar nº 46/94. É a decisão.

Vitória/ES, 16 de abril de 2019.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 480212**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2018****CONTRATANTE:** IDAF**CONTRATADO:** JFL SERVIÇOS LTDA ME**OBJETO:** Supressão de 6,63% (seis virgula sessenta e seis por cento) do valor do contrato, a contar da publicação do aditivo. Valor mensal: R\$ 98.486,23.**Nº DO PROCESSO:** 77541014.

Vitória, 10 de abril de 2019.

Mário Stella Cassa Louzada

Diretor-Presidente

Protocolo 479799**Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -**

PORTARIA 065/2019

O Diretor-Presidente da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XV, do Estatuto Social; Considerando a necessidade de atualização do preço de mercado do metro quadrado (m²) de área de lojas da CEASA-ES, para efeito de fixação de preço mínimo em processo licitatório para concessão de uso remunerado; Considerando haver entendimento de que os preços atualmente praticados não refletem a realidade mercadológica da região em que se encontra localizada a CEASA-ES; Considerando a existência de inúmeras lojas desocupadas e de outras a serem fechadas, tornando imperativa a realização de licitação para sua ocupação; Considerando que há necessidade de regulamentar os critérios de formulação de preços utilizados para embasar cobranças de taxas diversas, tarifas de uso, de rateio de despesas comuns (RDC), no âmbito das relações jurídicas e